



**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2ª CD**

**Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na Segunda CD deste TJD no dia 20 de fevereiro 2025:**

**1) Processo Nº 008/2025 – DENUNCIADO- LEONARDO LOVO TELES, atleta prof. Real Brasília, PAULO GIOVANI RAMOS, Assi. Técnico do Real Brasília, THALISSON MATHEUS CESARIO GOMES, Mass. Real WILLIAN ALVES GONÇALVES, Treinador Goleiros Real: Art. 243-F, §1º e 258 do CBJD. Art. 243-F, §1º, 243-C e 258-B do CBJD; Art. 243-F, §1º, 243-C e 258-B do CBJD; Art. 243-F, §1º, 243-C e 258-B do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Vinicius Cavalcante**

**RESULTADO: À UNANIMIDADE, julgar procedente a denúncia contra o atleta LEONARDO LOVO TELES, para aplicar pena de suspensão de 2 partidas e multa de R\$ 1.000,00. Quanto aos demais membros da comissão técnica, PAULO GIOVANI RAMOS, Assi. Técnico do Real Brasília, THALISSON MATHEUS CESARIO GOMES, Mass. Real WILLIAN ALVES GONÇALVES, Treinador Goleiros Real, À UNANIMIDADE, julgar procedente a denúncia nos termos dos arts. 258-B e 243-F §1º, do CBJD, nos termos do 184, para aplicar pena de suspensão de 2 partidas, POR MAIORIA, aplicar pena de multa de R\$ 1.000,00, vencido o Presidente, que aplicava pena de multa de R\$ 10.000,00. Quanto ao art. 243-C, À UNANIMIDADE, julgar improcedente. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento, sob pena de incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Atuou na defesa dos denunciados Dr. Edmundo Neto. Foi requerido acordão. Link da sessão:**

**<https://drive.google.com/file/d/1yxY127y7UCbGzmCpe00yVV4UgWBukBgS/view>**

Brasília 20 de fevereiro de 2025.

  
BEN HUR FERREIRA CAMPOS  
SECRETÁRIO DO TJD/DF